

LEI Nº 2.447, DE 28 DE MAIO DE 1993.

"Estabelece normas para informação de aprovados em concurso público Municipal".

Autor: Vereador ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS §§ 5º e 7º DO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICIPALIDADE À SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a informar diretamente

a todos os candidatos aprovados em concurso de ingresso ao serviço público municipal, o dia, a hora e o local de sua apresentação para assinatura de seus contratos de trabalho.

Parágrafo Único - O comunicado oficial escrito aos candidatos será com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, devendo ser enviado ao endereço indicado pelo candidato em seu cartão de inscrição ao concurso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de maio de 1993

CELSO BARROSO VALENTIM

Presidente

2.447

PROJETO Nº 16 / 93.

Artur Messias.

Publicado 1º / 06 / 93

Jornal de Hoje.